

PORTARIA Nº 2.275/2025**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34.805/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **11469/2024**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ADEIR BRUGNARA E JOSÉ LUIZ LEAL DARÓS**, lotados na SELIMP, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 004/2022 10/01/2022	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	Contratação de pessoas jurídicas do ramo especializado para fins de prestação de Serviços de Coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos, A, B e E gerados por estabelecimentos de prestação de serviços a saúde humana e animal situados no âmbito do município Cachoeiro de Itapemirim.	219101/2021
Nº 022/2025 05/02/2025	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	Contratação de Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Destinação Final De Resíduos sólidos Urbanos – Classe II-B, Oriundos Da Construção Civil, Das Ações De Capina E Raspagem De Vias E Rejeitos De Cachoeiro De Itapemirim/es	11.469/2024
Nº 241/2022 20/10/2022	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – classe IIA, oriundos da coleta de resíduos domiciliares e comerciais de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	22356/2022

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.



III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.782/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de novembro de 2025.

BRÁS ZAGOTTO
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

